



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Operador de Mini Rolo Compactador**, 01 (uma) vaga, referência inicial 17, que passa a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica acrescentado ao anexo V da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego de **Operador de Mini Rolo Compactador**, a saber:

OPERADOR DE MINI ROLO COMPACTADOR

REQUISITOS: Ensino Fundamental Ciclo I Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”.

REFERÊNCIA INICIAL: 17

ATRIBUIÇÃO: Operar o Mini Rolo Compactador sob pressão, como asfalto betuminoso pré-misturado a frio e asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para execução de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica. Operar o rolo nos serviços de compactação de asfalto betuminoso usinado a quente ou a frio, de acordo com as instruções de seus chefes imediatos. Abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo; realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, combustível, lubrificante, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva. Embarcar e desembarcar o equipamento de seu transportador; operar o equipamento, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o mini rolo compressor até que a superfície fique

suficientemente compactada e lisa. Efetuar a manutenção do equipamento, abastecendo-o e lubrificando-o, para assegurar seu bom funcionamento, completar o nível de graxa nas articulações, relatar os problemas detectados, manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, fazer reparos de urgência, não permitir que pessoas estranhas e ou não habilitadas, não autorizadas, operem o equipamento. Zelar pela conservação e manutenção preventiva e acompanhar os controles de manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do emprego, determinadas pelo superior imediato, fazendo ainda uso dos EPI's e uniforme inerentes a função.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.165, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

“INSTITUI A CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO” NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Amarelo”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da prevenção ao suicídio;
- III - promover a informação, esclarecimentos, conscientização que possa envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.166, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2567 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.166, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2017

| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | | Objetivo: Convênio objetivando atender Aquisição de Egitos e Materiais Permanentes | | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Fundo Municipal de Saúde | | |
|--|--------|--|--------------------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------|-----------------------|
| Índice mais recente | | Índice Final PPA | | | | | | |
| Ação | Função | Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2017 | Meta Física 2014-2017 | Valor 2017 | Valor - PPA 2014-2017 |
| 2567 - Aquis Egitos e Materiais Permanentes | 10 | 301 | Fundo Municipal de Saúde | | 1 | 1 | 99 | 99 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EGITOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | | | Total do Acréscimo | | 99 | 99 |
| Discriminação | | | | | Estimativas | | Total | |
| | | | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| | | | | | 0 | 0 | 0 | 99 |
| | | | | | Total | | | |
| | | | | | 99 | | | |

Recursos através do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.167, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2567 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.168, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2567 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012567 449052 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 99.990,00 (noventa e

ANEXO À LEI Nº 5.167, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017
ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | Objetivo:- Convênio Objetivando atender Aquisição de Eqtos e Materiais Permanentes | Objeto Responsável Principal: 12.02.00 | Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | Índice Final PPA | | | Total |
|---|--|--|--------------------------|---------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| | | | | | Meta física 2017 | Despesas Correntes | Desp. Capital | |
| 2567 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes | | | Fundo de Saúde | 1 | 1 | | | 99 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | | | | | | |
| Recursos através do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | Discriminação | | 2017 | | Total |
| | | | | | | 999 | | 999 |

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

nove mil, novecentos e noventa reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.169, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2568 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.169, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | | Objetivo: Convênio objetivando atender Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes | | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Fundo Municipal de Saúde | | Indicador | | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | |
|---|--------|---|--------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|-----------------------|---|---------------------|------|------------------|------|-------|
| Ação | Função | Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2017 | Meta Física 2014-2017 | Valor 2017 | Valor - PPA 2014-2017 | 2568 - Aquis. Equipos e Materiais Permanentes | 10 | 301 | 1 | 1 | |
| | | | Fundo Municipal de Saúde | | | | 99 | 99 | | | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQÜITOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | | | | | | | | Total do Acréscimo | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| Estimativas | | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 99 | 99 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.170, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.976, DE 20 DE JUNHO DE 2016, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2568 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.171, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2568 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012568 449052 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo

ANEXO À LEI Nº 5.170, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017
Valores expressos em R\$ milhares médios 2017

ACRÉSCIMO

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|--|------------------|--|-------|--|
| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | | Fundo Municipal de Saúde | | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | Total | |
| Objetivo: - Convênio Objetivando atender Aquisição de Eqtos e Materiais Permanentes | | Órgão Executor | | Meta Física | | Despesas | | Total | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Produto/Unidade de Medida | | 2017 | | Correntes | | Total | |
| Índice | | Fundo de Saúde | | 1 | | 99 | | 99 | |
| Ação | | RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | Total do Acréscimo | | | | | |
| 2568 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes | | Discriminação | | 2017 | | | | Total | |
| Recursos necessários do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | 99 | | | | 99 | |
| Justificativa das Modificações: | | | | | | | | | |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | | | | | | |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

43, § 1º, sendo o valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.172, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2569 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.172, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

| | | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|--------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------|
| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | | | | | | | | | |
| Objetivo: Convênio objetivando atender Aquisição de Equipos e Materiais Permanentes | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | Índice mais recente | | | | |
| Ação | Função | Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2017 | Meta física 2014-2017 | Valor 2017 | Valor - PPA 2014-2017 | |
| 2569 - Aquis. Equipos e Materiais Permanentes | 10 | 301 | Fundo Municipal de Saúde | | 1 | 1 | 78 | 78 | 78 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | |
| | | | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| | | | | | 0 | 0 | 0 | 78 | 78 |
| | | | | | Total do Acréscimo | | | | 78 |

Recursos através do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.173, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 4.976, DE 20 DE JUNHO DE 2016, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2569 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.174, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 78.984,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2569 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012569 449052 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes.....R\$ 78.984,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo

ANEXO À LEI Nº 5.173, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.976 de 20/06/2016 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2017
Valores expressos em R\$ milhares médios/2017

ACRÉSCIMO

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|--|---------------------------|--|--------------------|--|-------|--|
| Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde | | Fundo Municipal de Saúde | | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | Total | |
| Objetivo: Convênio Objetivando atender Aquisição de Eqtos e Materiais Permanentes | | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Órgão Executor | | Meta física 2017 | | Total | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Fundo de Saúde | | Produto/Unidade de Medida | | Despesas Correntes | | Total | |
| Ação | | Fundo de Saúde | | 1 | | 78 | | 78 | |
| 2569 - Aquis Eqtos e Materiais Permanentes | | Fundo de Saúde | | 1 | | 78 | | 78 | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DEP NELSON MARQUISELLI | | Discriminação | | 2017 | | Total | | Total | |
| Recursos através do Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | Discriminação | | 2017 | | Total | | Total | |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | Discriminação | | 78 | | Total | | 78 | |

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Convênio para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

43, § 1º, sendo o valor de R\$ 78.984,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente ao repasse financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.175, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Oscip Ajuda para o Animal, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.999, de 6 de outubro de 2016, celebrado com a **OSCIP AJUDA PARA O ANIMAL**, visando repasse de verba a título de suplementação no valor de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), divididos em 3 (três) parcelas mensais de R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais) destinados à prestação de serviço de acolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais que atualmente ocupam as instalações do Canil Municipal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

20.01.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 -

despesa 989 - fonte 01.....R\$ 59.370,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.073, de 16 de fevereiro de 2017, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.671,94 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05

- código de aplicação 3000057 - despesa

1047.....R\$ 139.671,94

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Altera dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;**
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;**
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;**
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;**
- f) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino.**

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude), eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) Educação e acesso às novas tecnologias;**
- b) Trabalho, emprego e geração de renda;**
- c) Movimento estudantil, educação e acesso às novas tecnologias;**
- d) Esporte, Cultura, Lazer e Acessibilidade;**
- e) Qualidade de vida: Saúde e Meio Ambiente;**
- f) Promoção da igualdade e justiça social (relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual, diversidade religiosa.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.178, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cidade de Campinas-SP para melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campinas, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública daquela cidade, para transferência de recursos até o limite de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo por objeto a melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal através da realização do Curso de Atualização para tiro com arma de fogo dos profissionais que integram a Guarda Civil Municipal de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, rubrica 19.01.00 - 06.181.8002.2267 - 33.90.39, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 15 | Assessor Operacional | 18 a 25 |
| 01 | Supervisor de Agente de Saneamento | 23 a 30 |
| 01 | Responsável pelo CEFE "Presidente Médici" | 29 a 36 |
| 13 | Assessor Adjunto de Secretaria | |
| 01 | Assessor do Diretor do Departamento de Habitação | 30 a 37 |
| 01 | Secretário | |
| 01 | Motorista do Gabinete | |
| 02 | Oficial de Gabinete | 31 a 38 |
| 01 | Secretário da Junta Militar | 33 a 40 |
| 01 | Coordenador de Comunicações | |
| 01 | Encarregado de Creches Municipais | 36 a 43 |
| 01 | Subcomandante da Guarda Civil Municipal | |
| 01 | Supervisor de Obras e Serviços Municipais | |
| 01 | Supervisor Geral de Almoarifado | 37 a 44 |
| 01 | Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito | |
| 01 | Diretor de Conservatório | 38 a 45 |
| 01 | Diretor do Teatro Municipal | |
| 01 | Diretor Auxiliar Contábil | 39 a 46 |
| 01 | Diretor de Merenda Escolar | |
| 01 | Responsável Técnico Enfermagem do SAMU | 40 a 47 |
| 01 | Chefe da Seção de Cadastro Fiscal | |
| 01 | Chefe da Seção de Comunicação | |
| 10 | Chefe da Seção de Contabilidade | |
| 01 | Chefe da Seção de Licitação | |
| 01 | Chefe da Seção de Material | |
| 01 | Chefe da Seção de Obras e Cadastro | |
| 01 | Chefe da Seção de Pessoal | |
| 01 | Chefe da Seção de Processamento de Dados | |
| 01 | Chefe da Seção de Recursos Humanos | |
| 01 | Chefe da Seção de Tributação | |
| 01 | Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA | |
| 01 | Chefe da Unidade Municipal do PROCON | |
| 01 | Diretor Contábil | 42 a 49 |
| 01 | Administrador de Distrito | |
| 01 | Assessor Administrativo | |
| 01 | Assessor de Relações Públicas | |
| 14 | Assessor de Secretaria | 43 a 50 |
| 01 | Assessor Financeiro | |
| 02 | Assessor Jurídico | |
| 01 | Comandante da Guarda Civil Municipal | 49 a 56 |
| 01 | Diretor Geral do CAIC | |
| 01 | Diretor de Projetos de Engenharia | |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

| | | |
|----|--|----------|
| 01 | Diretor do Departamento de Habitação | |
| 01 | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito | |
| 01 | Procurador Geral do Município | |
| 01 | Secretário Municipal de Administração | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura | |
| 01 | Secretário Municipal de Comércio e Indústria | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | |
| 01 | Secretário Municipal de Educação | |
| 01 | Secretário Municipal de Esportes | |
| 01 | Secretário Municipal de Finanças | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | |
| 01 | Secretário Municipal de Meio Ambiente | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Serviços | |
| 01 | Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | |
| 01 | Secretário Municipal de Promoção Social | |
| 01 | Secretário Municipal de Saúde | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança Pública | |
| 01 | Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça | |
| | | Subsídio |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO II
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 08 | Agente de Controle de Vetor | 16 a 23 |
| 27 | Ajudante de Cozinha | |
| 03 | Ajudante de Padeiro | |
| 140 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 10 | Inspetor de Alunos | |
| 70 | Jardineiro | |
| 04 | Lavadeira | |
| 10 | Mensageiro | |
| 28 | Merendeira | |
| 08 | Salva-vidas | |
| 95 | Servente | |
| 45 | Servente de Pedreiro | |
| 85 | Varredor | |
| 25 | Vigia | |
| 01 | Ajudante de Eletricista | 17 a 24 |
| 01 | Ajudante de Encanador | |
| 06 | Ajudante de Manutenção de Veículos | |
| 02 | Ajudante de Mecânico | |
| 01 | Ajudante de Piscicultura | |
| 04 | Ajudante de Serviços Externos | |
| 130 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | |
| 18 | Auxiliar de Manutenção de Estradas | |
| 25 | Auxiliar de Pavimentação | |
| 36 | Coletor de Lixo | |
| 06 | Coveiro | |
| 02 | Frentista | |
| 02 | Ajudante de Campo | 18 a 25 |
| 06 | Calceteiro | |
| 75 | Cozinheiro | |
| 08 | Agente de Saneamento | 19 a 26 |
| 02 | Lavador de Veículos | |
| 14 | Marroeiro | |
| 65 | Recepcionista | |
| 10 | Recepcionista Emergencista | |
| 04 | Telefonista | |
| 02 | Supervisor de Agente de Controle de Vetor | 20 a 27 |
| 16 | Atendente Social | 21 a 28 |
| 01 | Borracheiro | |
| 02 | Monitor | |
| 12 | Pedreiro Meio-Oficial | |
| 01 | Responsável pelo Aterro Sanitário | |
| 02 | Tratador de Animais | |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

| | | |
|-----|--|---------|
| 01 | Montador de Tela | 22 a 29 |
| 15 | Agente de Trânsito | 23 a 30 |
| 90 | Guarda Municipal | |
| 05 | Operador de Máquina Hidrossolúvel | 24 a 31 |
| 04 | Auxiliar de Educação Física | |
| 33 | Auxiliar de Enfermagem | |
| 05 | Auxiliar de Jardinagem | |
| 04 | Auxiliar de Laboratório | |
| 12 | Auxiliar de Odontologia | |
| 01 | Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" | |
| 03 | Auxiliar do Serviço de Trânsito | |
| 02 | Operador de Máquina de Construção Civil | |
| 01 | Responsável pelo Horto Florestal | 25 a 32 |
| 30 | Bombeiro Municipal | |
| 05 | Digitador | |
| 03 | Técnico em Nutrição | |
| 10 | Técnico em Radiologia | 26 a 33 |
| 01 | Cozinheiro Chefe | |
| 09 | Padeiro | 27 a 34 |
| 15 | Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência | |
| 02 | Marteleteiro | |
| 110 | Motorista | |
| 01 | Supervisor de Monitor | 28 a 35 |
| 06 | Encarregado de Turma | |
| 01 | Secretário de Conservatório | 29 a 36 |
| 02 | Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON | |
| 04 | Almoxarife | |
| 03 | Armador | |
| 02 | Auxiliar Pedagógico | |
| 06 | Carpinteiro | |
| 12 | Diretora de Creche | |
| 07 | Eletricista | |
| 02 | Eletricista de Autos | |
| 90 | Escriturário | |
| 07 | Fiscal de Postura | |
| 01 | Marceneiro | |
| 07 | Mecânico | |
| 25 | Monitor de Informática | |
| 01 | Operador de Caldeira | |
| 24 | Operador de Máquina | |
| 07 | Pintor | |
| 355 | Professor | |
| 16 | Professor de Educação Especial | |
| 50 | Professor Substituto | |
| 01 | Responsável Fábrica Artefatos Cimento | |
| 01 | Serralheiro | |
| 02 | Soldador | |
| 01 | Técnico de Agricultura | |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

| | | |
|----|--|---------|
| 01 | Técnico de Eletricidade | |
| 39 | Técnico de Enfermagem | |
| 04 | Técnico de Segurança do Trabalho | |
| 01 | Técnico de Tributos | |
| 01 | Técnico em Agrimensura | |
| 45 | Técnico em Enfermagem Emergencista | |
| 04 | Técnico em Gesso | |
| 05 | Técnico em Laboratório | |
| 12 | Técnico em Saúde Bucal | |
| 02 | Cabo de Fogo | |
| 01 | Operador de Britador | |
| 06 | Operador de Motoniveladora | 30 a 37 |
| 01 | Secretária Administrativa | |
| 02 | Torneiro Mecânico | |
| 03 | Administrador Núcleo Habitacional | |
| 04 | Biólogo | |
| 03 | Desenhista | |
| 06 | Encanador | |
| 06 | Fisioterapeuta | |
| 10 | Fonoaudiólogo | |
| 03 | Operador de Computador | 31 a 38 |
| 35 | Pedreiro | |
| 02 | Pintor de Comunicação Visual | |
| 07 | Professor de Balé | |
| 25 | Psicólogo | |
| 15 | Terapeuta Ocupacional | |
| 01 | Assistente de Diretor de Conservatório | |
| 02 | Biomédico | |
| 04 | Nutricionista | |
| 10 | Psicopedagogo | 33 a 40 |
| 01 | Responsável pela Manutenção de Frota | |
| 01 | Responsável pela Oficina Mecânica | |
| 06 | Fiscal de Obras | 34 a 41 |
| 01 | Assistente Pedagógico | |
| 01 | Coordenador Pedagógico | |
| 02 | Programador de Computador | 35 a 42 |
| 05 | Técnico em Informática | |
| | Encarregado de Setor | 36 a 43 |
| 01 | Almoxarifado | |
| 01 | Atendimento Médico | |
| 01 | Cemitério | |
| 01 | Educação | |
| 01 | Esportes | |
| 01 | Estradas Municipais | |
| 01 | Limpeza Pública | |
| 01 | Mercados e Feiras | |
| 02 | Obras e Manutenção | |
| 02 | Parques e Jardins | |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

| | | |
|----|---|---------|
| 01 | Patrimônio | |
| 01 | Pavimentação | |
| 01 | Pedreira | |
| 01 | Serviços Gerais | |
| 01 | Trânsito | |
| 01 | Transporte Escolar | |
| 01 | Transportes Internos | |
| 01 | Turismo | |
| 09 | Fiscal de Rendas | 37 a 44 |
| 07 | Subchefe de Seção | |
| 35 | Assistente de Diretor de Escola | |
| 03 | Bibliotecário | 38 a 45 |
| 01 | Pregoeiro | |
| 01 | Subcontador | 39 a 46 |
| 02 | Analista de Laboratório | |
| 30 | Assistente Social | |
| 02 | Biologista | 40 a 47 |
| 13 | Enfermeiro | |
| 01 | Enfermeiro Auditor | |
| 01 | Enfermeiro do Trabalho | |
| 01 | Assistente de Gabinete | |
| 01 | Contador | 42 a 49 |
| 01 | Jornalista | |
| 02 | Arquiteto | |
| 30 | Cirurgião-Dentista | |
| 04 | Engenheiro Agrimensor | |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | |
| 01 | Engenheiro Ambiental | |
| 03 | Engenheiro Civil | 43 a 50 |
| 01 | Engenheiro de Segurança do Trabalho | |
| 01 | Engenheiro Eletricista | |
| 11 | Farmacêutico | |
| 01 | Médico | |
| 01 | Médico Veterinário | |
| 07 | Procurador Municipal | |
| 16 | Enfermeiro Emergencista | 44 a 51 |
| 09 | Enfermeiro | 46 a 53 |
| 03 | Enfermeiro Especialista em Saúde Mental | |
| 28 | Médico Emergencista | 62 a 69 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

| Qtd. | Denominação | Base de Cálculo |
|------|---------------------------------|-----------------|
| 05 | Auxiliar de Educação Física | 150h |
| 05 | Instrutor | 100h |
| 20 | Instrutor Comunitário | 160h |
| 80 | Médico | 100h |
| 01 | Médico Auditor | 20h |
| 01 | Médico do Trabalho | 100h |
| 140 | Monitor de Educação Básica | 200h |
| 18 | Professor de Conservatório | 200h |
| 40 | Professor de Educação Básica II | 100h |
| 30 | Professor de Educação Física | 100h |
| 02 | Salva-vidas | 200h |

2



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO IV - A

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Referência a Novembro de 2017

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 904,94 | 42 | 3.183,72 |
| 15 | 951,27 | 43 | 3.339,36 |
| 16 | 992,92 | 44 | 3.502,77 |
| 17 | 1.036,72 | 45 | 3.674,39 |
| 18 | 1.082,68 | 46 | 3.854,63 |
| 19 | 1.130,94 | 47 | 4.043,82 |
| 20 | 1.181,65 | 48 | 4.242,49 |
| 21 | 1.234,90 | 49 | 4.451,07 |
| 22 | 1.290,66 | 50 | 4.670,12 |
| 23 | 1.349,32 | 51 | 4.900,18 |
| 24 | 1.411,07 | 52 | 5.141,60 |
| 25 | 1.475,69 | 53 | 5.395,13 |
| 26 | 1.543,62 | 54 | 5.661,35 |
| 27 | 1.614,93 | 55 | 5.940,92 |
| 28 | 1.689,81 | 56 | 6.234,52 |
| 29 | 1.768,41 | 57 | 6.542,66 |
| 30 | 1.850,95 | 58 | 6.866,25 |
| 31 | 1.937,68 | 59 | 7.206,03 |
| 32 | 2.028,64 | 60 | 7.562,87 |
| 33 | 2.124,23 | 61 | 7.808,29 |
| 34 | 2.224,61 | 62 | 8.198,71 |
| 35 | 2.329,98 | 63 | 8.608,66 |
| 36 | 2.440,47 | 64 | 9.039,09 |
| 37 | 2.556,71 | 65 | 9.559,36 |
| 38 | 2.678,65 | 66 | 9.965,60 |
| 39 | 2.806,74 | 67 | 10.463,87 |
| 40 | 2.894,23 | 68 | 10.987,06 |
| 41 | 3.035,43 | 69 | 11.536,42 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO IV - B

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Referência a Janeiro de 2018

| Referência | Valor R\$ | Referência | Valor R\$ |
|------------|-----------|------------|-----------|
| 14 | 913,99 | 42 | 3.215,56 |
| 15 | 960,78 | 43 | 3.372,75 |
| 16 | 1.002,85 | 44 | 3.537,80 |
| 17 | 1.047,09 | 45 | 3.711,13 |
| 18 | 1.093,51 | 46 | 3.893,18 |
| 19 | 1.142,25 | 47 | 4.084,26 |
| 20 | 1.193,47 | 48 | 4.284,91 |
| 21 | 1.247,25 | 49 | 4.495,58 |
| 22 | 1.303,57 | 50 | 4.716,82 |
| 23 | 1.362,81 | 51 | 4.949,18 |
| 24 | 1.425,18 | 52 | 5.193,02 |
| 25 | 1.490,45 | 53 | 5.449,08 |
| 26 | 1.559,06 | 54 | 5.717,96 |
| 27 | 1.631,08 | 55 | 6.000,33 |
| 28 | 1.706,71 | 56 | 6.296,87 |
| 29 | 1.786,09 | 57 | 6.608,09 |
| 30 | 1.869,46 | 58 | 6.934,91 |
| 31 | 1.957,06 | 59 | 7.278,09 |
| 32 | 2.048,93 | 60 | 7.638,50 |
| 33 | 2.145,47 | 61 | 7.886,37 |
| 34 | 2.246,86 | 62 | 8.280,70 |
| 35 | 2.353,28 | 63 | 8.694,75 |
| 36 | 2.464,87 | 64 | 9.129,48 |
| 37 | 2.582,28 | 65 | 9.654,95 |
| 38 | 2.705,44 | 66 | 10.065,26 |
| 39 | 2.834,81 | 67 | 10.568,51 |
| 40 | 2.923,17 | 68 | 11.096,93 |
| 41 | 3.065,78 | 69 | 11.651,78 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO V - A
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”
Horistas

Referência a Novembro de 2017

| DENOMINAÇÃO | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Auxiliar de Educação Física | 9,66 | 10,12 | 10,55 | 11,01 | 11,51 | 12,06 | 12,61 | 13,16 |
| Instrutor | 26,84 | 28,15 | 29,53 | 30,93 | 32,40 | 33,93 | 35,57 | 37,31 |
| Instrutor Comunitário | 12,62 | 13,23 | 13,82 | 14,40 | 15,06 | 15,75 | 16,50 | 17,22 |
| Médico | 48,60 | 51,03 | 53,53 | 56,19 | 58,92 | 61,78 | 61,88 | 68,10 |
| Médico Auditor | 48,60 | 51,03 | 53,53 | 56,19 | 58,92 | 61,78 | 61,88 | 68,10 |
| Médico do Trabalho | 48,60 | 51,03 | 53,53 | 56,19 | 58,92 | 61,78 | 61,88 | 68,10 |
| Monitor de Educação Básica | 6,50 | 6,76 | 7,06 | 7,36 | 7,64 | 8,00 | 8,30 | 8,65 |
| Professor de Conservatório | 17,01 | 17,82 | 18,63 | 19,56 | 20,50 | 21,50 | 22,60 | 23,65 |
| Professor de Educação Básica II | 21,88 | 22,96 | 24,11 | 25,33 | 26,60 | 27,93 | 29,31 | 30,73 |
| Professor de Educação Física | 17,22 | 18,02 | 18,91 | 19,77 | 20,74 | 21,72 | 22,73 | 23,83 |
| Salva-vidas | 5,19 | 5,42 | 5,66 | 5,85 | 6,13 | 6,38 | 6,60 | 6,94 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO V - B
(Criado pela Lei nº 1.695/86)
“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”
Horistas
Referência a Janeiro de 2018

| DENOMINAÇÃO | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Auxiliar de Educação Física | 9,76 | 10,22 | 10,66 | 11,12 | 11,63 | 12,18 | 12,74 | 13,29 |
| Instrutor | 27,11 | 28,43 | 29,83 | 31,24 | 32,72 | 34,27 | 35,93 | 37,68 |
| Instrutor Comunitário | 12,75 | 13,36 | 13,96 | 14,54 | 15,21 | 15,91 | 16,67 | 17,39 |
| Médico | 49,09 | 51,54 | 54,07 | 56,75 | 59,51 | 62,40 | 65,53 | 68,78 |
| Médico Auditor | 49,09 | 51,54 | 54,07 | 56,75 | 59,51 | 62,40 | 65,53 | 68,78 |
| Médico do Trabalho | 49,09 | 51,54 | 54,07 | 56,75 | 59,51 | 62,40 | 65,53 | 68,78 |
| Monitor de Educação Básica | 6,57 | 6,83 | 7,13 | 7,43 | 7,72 | 8,08 | 8,38 | 8,74 |
| Professor de Conservatório | 17,18 | 18,00 | 18,82 | 19,76 | 20,71 | 21,72 | 22,83 | 23,87 |
| Professor de Educação Básica II | 22,10 | 23,19 | 24,35 | 25,58 | 26,87 | 28,21 | 29,60 | 31,04 |
| Professor de Educação Física | 17,39 | 18,20 | 19,10 | 19,97 | 20,95 | 21,94 | 22,96 | 24,07 |
| Salva-vidas | 5,24 | 5,47 | 5,72 | 5,91 | 6,19 | 6,44 | 6,67 | 7,01 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|-----------------------------|------------|
| 140 | Agente Comunitário de Saúde | 19 a 26 |

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

| Qtd. | Denominação | Requisitos Mínimos | Gratificação de Função |
|------|-----------------------|--|--|
| 48 | Professor Coordenador | Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado. | Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO VIII - A
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | REFERÊNCIA |
|--|-------------------|--|
| Professor Professor Educação Especial | 20 horas semanais | 29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |
| Professor Professor Educação Especial | 30 horas semanais | 29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência a Novembro de 2017

| REFERÊNCIA | SALÁRIO MENSAL (RS) |
|------------|---------------------|
| 29A | 2.652,63 |
| 29B | 2.785,27 |
| 29C | 2.917,89 |
| 29D | 3.050,52 |
| 29E | 3.183,17 |
| 29F | 3.315,80 |
| 29G | 3.448,43 |
| 29H | 3.581,06 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO VIII - B
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | REFERÊNCIA |
|--|-------------------|--|
| Professor Professor Educação Especial | 20 horas semanais | 29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |
| Professor Professor Educação Especial | 30 horas semanais | 29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência a Janeiro de 2018

| REFERÊNCIA | SALÁRIO MENSAL (R\$) |
|------------|----------------------|
| 29A | 2.679,16 |
| 29B | 2.813,12 |
| 29C | 2.947,07 |
| 29D | 3.081,03 |
| 29E | 3.215,00 |
| 29F | 3.348,96 |
| 29G | 3.482,91 |
| 29H | 3.616,87 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|-------------------------------------|------------|
| 06 | Chefe de Seção | 42 a 49 |
| 01 | Assistente de Administração | |
| 01 | Encarregado de Setor I | 33 a 40 |
| 01 | Encarregado de Setor II | 36 a 43 |
| 01 | Engenheiro Agrimensor | 43 a 50 |
| 01 | Fiscal de Rendas | 37 a 44 |
| 02 | Secretário Municipal de Finanças | 52 a 59 |
| 01 | Supervisor Serviço de Água e Esgoto | 31 a 38 |
| 02 | Supervisora da Alimentação Escolar | 30 a 37 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e IV criados pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 01 | Assessor de Saneamento | 31 a 38 |
| 01 | Chefe da Seção de Tesouraria | |
| 01 | Chefe da Seção de Licitação | |
| 01 | Chefe da Seção de Compras | |
| 01 | Chefe da Seção de Obras | |
| 01 | Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água | |
| 01 | Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo | |
| 01 | Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos | 42 a 49 |
| 01 | Chefe da Seção de Hidrometria | |
| 01 | Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança | |
| 01 | Chefe da Seção de Almoxarifado | |
| 01 | Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal | |
| 01 | Chefe da Seção de Saneamento | |
| 01 | Assessor de Diretoria | |
| 01 | Assessor Jurídico | 43 a 50 |
| 01 | Diretor de Finanças | |
| 01 | Diretor de Operações e Manutenção | |
| 01 | Diretor de Projetos e Convênios | 49 a 56 |
| 01 | Procurador Autárquico | |
| 01 | Superintendente do SAEP | 61 a 68 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Anexo II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 05 | Servente de limpeza | 16 a 23 |
| 50 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 05 | Vigia | |
| 01 | Ajudante de Mecânico | 17 a 24 |
| 02 | Telefonista | 19 a 26 |
| 01 | Lavador de Veículos | |
| 12 | Leiturista de Hidrômetro | |
| 08 | Hidrometrista | |
| 31 | Operador Hidráulico | 20 a 27 |
| 22 | Operador de Estação de Tratamento de Água | 26 a 33 |
| 15 | Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | |
| 23 | Motorista | 27 a 34 |
| 05 | Técnico em Manutenção | 29 a 36 |
| 10 | Operador de Máquinas | |
| 15 | Escriturário | |
| 02 | Mecânico | |
| 01 | Técnico de Segurança do Trabalho | |
| 02 | Técnico em Química | |
| 03 | Eletricista | |
| 01 | Técnico em Eletrônica | |
| Qtd. | Denominação | Referência |
| 21 | Pedreiro | 31 a 38 |
| 30 | Encanador | |
| 01 | Programador de Computador | 35 a 42 |
| 01 | Encarregado de Setor de Material | 36 a 43 |
| 01 | Assistente Social | 40 a 47 |
| 01 | <u>Chefe de Seção:</u> | 42 a 49 |
| 01 | Arrecadação | |
| 01 | Processamento de Dados | |
| 02 | Engenheiro Civil | 43 a 50 |
| 02 | Engenheiro Químico | |
| 02 | Engenheiro Agrimensor | |
| 01 | Engenheiro de Segurança do Trabalho | |
| 01 | <u>Diretoria:</u> | 49 a 56 |
| 01 | Administração | |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Anexo IV - A

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Referência a Novembro de 2017

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 904,94 | 42 | 3.183,72 |
| 15 | 951,27 | 43 | 3.339,36 |
| 16 | 992,92 | 44 | 3.502,77 |
| 17 | 1.036,72 | 45 | 3.674,39 |
| 18 | 1.082,68 | 46 | 3.854,63 |
| 19 | 1.130,94 | 47 | 4.043,82 |
| 20 | 1.181,65 | 48 | 4.242,49 |
| 21 | 1.234,90 | 49 | 4.451,07 |
| 22 | 1.290,66 | 50 | 4.670,12 |
| 23 | 1.349,32 | 51 | 4.900,18 |
| 24 | 1.411,07 | 52 | 5.141,60 |
| 25 | 1.475,69 | 53 | 5.395,13 |
| 26 | 1.543,62 | 54 | 5.661,35 |
| 27 | 1.614,93 | 55 | 5.940,92 |
| 28 | 1.689,81 | 56 | 6.234,52 |
| 29 | 1.768,41 | 57 | 6.542,66 |
| 30 | 1.850,95 | 58 | 6.866,25 |
| 31 | 1.937,68 | 59 | 7.206,03 |
| 32 | 2.028,64 | 60 | 7.562,87 |
| 33 | 2.124,23 | 61 | 7.808,29 |
| 34 | 2.224,61 | 62 | 8.198,71 |
| 35 | 2.329,98 | 63 | 8.608,66 |
| 36 | 2.440,47 | 64 | 9.039,09 |
| 37 | 2.556,71 | 65 | 9.559,36 |
| 38 | 2.678,65 | 66 | 9.965,60 |
| 39 | 2.806,74 | 67 | 10.463,87 |
| 40 | 2.894,23 | 68 | 10.987,06 |
| 41 | 3.035,43 | 69 | 11.536,42 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

Anexo IV - B

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Referência a Janeiro de 2018

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 913,99 | 42 | 3.215,56 |
| 15 | 960,78 | 43 | 3.372,75 |
| 16 | 1.002,85 | 44 | 3.537,80 |
| 17 | 1.047,09 | 45 | 3.711,13 |
| 18 | 1.093,51 | 46 | 3.893,18 |
| 19 | 1.142,25 | 47 | 4.084,26 |
| 20 | 1.193,47 | 48 | 4.284,91 |
| 21 | 1.247,25 | 49 | 4.495,58 |
| 22 | 1.303,57 | 50 | 4.716,82 |
| 23 | 1.362,81 | 51 | 4.949,18 |
| 24 | 1.425,18 | 52 | 5.193,02 |
| 25 | 1.490,45 | 53 | 5.449,08 |
| 26 | 1.559,06 | 54 | 5.717,96 |
| 27 | 1.631,08 | 55 | 6.000,33 |
| 28 | 1.706,71 | 56 | 6.296,87 |
| 29 | 1.786,09 | 57 | 6.608,09 |
| 30 | 1.869,46 | 58 | 6.934,91 |
| 31 | 1.957,06 | 59 | 7.278,09 |
| 32 | 2.048,93 | 60 | 7.638,50 |
| 33 | 2.145,47 | 61 | 7.886,37 |
| 34 | 2.246,86 | 62 | 8.280,70 |
| 35 | 2.353,28 | 63 | 8.694,75 |
| 36 | 2.464,87 | 64 | 9.129,48 |
| 37 | 2.582,28 | 65 | 9.654,95 |
| 38 | 2.705,44 | 66 | 10.065,26 |
| 39 | 2.834,81 | 67 | 10.568,51 |
| 40 | 2.923,17 | 68 | 11.096,93 |
| 41 | 3.065,78 | 69 | 11.651,78 |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, conforme específica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município, beneficiários do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e suas alterações.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, e suas alterações, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.182, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste nas referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, e suas alterações, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> | <i>Requisitos Mínimos</i> |
|-------------|---|-------------|--|
| 01 | Analista Técnico Legislativo Financeiro | 45 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia. |
| 01 | Analista Legislativo Contador | 44 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão. |
| 03 | Analista Legislativo Secretaria | 30 | Ensino Médio Completo. |
| 02 | Oficial Parlamentar | 42 | Curso Superior em Ciência da Computação. |
| 04 | Ajudante de Serviços Diversos | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 02 | Motorista | 31 | Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D") |
| 01 | Telefonista | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 01 | Recepcionista | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 01 | Jornalista | 42 | Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB) |
| 01 | Analista Legislativo Advogado | 43 | Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil |
| 02 | Agente Oficial Legislativo | 40 | Ensino Superior Completo em Direito |
| 01 | Analista Legislativo Técnico de Informática | 35 | Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação. |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> | <i>Requisitos Mínimos</i> |
|-------------|--|-------------|---|
| 01 | Diretor Geral Secretaria Câmara | 61 | Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo. |
| 01 | Assessor Jurídico | 61 | Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo. |
| 02 | Assessor Legislativo | 56 | Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública. |
| 01 | Analista Legislativo Controle Interno | 49 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo. |
| 01 | Diretor de Departamento de Finanças | 58 | Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado. |
| 01 | Assessor de Gabinete | 42 | Curso Superior Completo |
| 01 | Assessor Adjunto de Gabinete | 41 | Curso Superior Completo |
| 01 | Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos | 36 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> |
|-------------|---|-------------|
| 03 | Assessor Jurídico | 61 |
| 01 | Assessor Legislativo | 56 |
| 01 | Relações Públicas do Gabinete da Presidência. | 39 |